

# COMUNICAÇÃO INTERNA 66/2005

1ª e 2ª Quinzena de setembro de 2005

## **SIMESC na luta contra a instituição do Exame de Ordem para Médicos**

A ASCOP (Associação dos Conselhos Profissionais em Santa Catarina) apresentou ao Deputado Federal Édison Andrino, um projeto de lei que prevê a criação do Exame de Suficiência para diversas categorias de nível Superior, entre elas a Medicina. O objetivo do projeto, segundo a Associação, é “coibir profissionais sem qualificação ou habilitação para o exercício profissional”. Diante disso, o SIMESC enviou ofício ao Deputado, explicando o motivo pelo qual o Sindicato é contrário à realização desse tipo de Exame e solicitou o seu apoio.

O documento observa que “os Conselhos Profissionais não representam as categorias profissionais, prerrogativa esta dos sindicatos e tenta repetir modelo ultrapassado aplicado ao exercício da advocacia, que em nada tem ajudado no controle da abertura de más escolas ou na necessária qualificação dos inúmeros cursos criados”.

Para o Sindicato dos Médicos de Santa Catarina, a instituição do Exame de Suficiência não terá como evitar “a crítica de reserva de mercado e a desconfiança da sociedade”. Além disso, a Medicina é diferente das demais profissões, pois a pós-graduação, incluída a Residência Médica, por seu caráter de treinamento em serviço, exige o registro profissional. “Teríamos o paradoxo de avaliar, através de método sabidamente imperfeito, antes da preparação para o exercício profissional pleno”, afirma o Sindicato.

O documento enviado ao Deputado diz, também, que “em Fórum recentemente realizado em Florianópolis pelas três entidades médicas do Estado - ACM (Associação Catarinense de Medicina), CREMESC (Conselho Reginal de Medicina de SC) e SIMESC - o VIII FEMESC, foi aprovada a contrariedade à aplicação do Exame de Ordem para os médicos”. Isso porque, a categoria defende que antes de estabelecer um obstáculo para iniciar a atividade médica é preciso corrigir as causas da má formação dos profissionais, nesse caso, as condições inadequadas e a falta de qualidade de diversas Escolas Médicas, que se proliferam pelo país sem necessidade social e sem uma fiscalização adequada pelas autoridades competentes.

Cita, ainda o documento, que os estudantes de Medicina em Congresso Brasileiro da DENEM (Direção Executiva Nacional dos Estudantes de Medicina), realizado este ano, deliberaram posição contrária à criação do Exame de Ordem, pois acreditam que vai acabar “desviando a atenção da necessidade de não permitir a abertura indiscriminada de novas escolas médicas e de uma avaliação das já existentes”.

Esses e outros argumentos, amplamente discutidos pelas entidades médicas catarinenses, encontram-se no ofício enviado ao Deputado Édison Andrino, que está disponibilizado na home page do Sindicato - [www.simesc.org.br](http://www.simesc.org.br). O Deputado, ao receber o documento, entrou em contato com o Presidente do SIMESC, Dr. Cyro Soncini, e afirmou ver com restrições a iniciativa e com grande preocupação a abertura indiscriminada de Escolas Médicas. Também colocou-se à disposição do SIMESC para o que couber.

### **Reunião da Comissão de Residência Médica de SC**

**O Presidente do SIMESC, Dr. Cyro Soncini, participou da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo e do Plenário da Comissão Estadual de Residência Médica em Santa Catarina, no dia 24, quando levou o apoio do Sindicato aos Residentes em seu movimento por melhores remuneração e condições de trabalho e aprendizado. O SIMESC defende, também, o aumento do número de vagas para a Residência Médica no Estado e no País, entre outras reivindicações. Além do Sindicato, estiveram representados no encontro, a ACM, o CREMESC e várias COREMES do Estado.**

### **Sindicato em defesa do Ato Médico**

Em defesa da regulamentação da profissão médica, pela aprovação de projeto de lei de máxima importância para a categoria, pois regulamenta a profissão de médico, o SIMESC enviou ofício ao CFM (Conselho Federal de Medicina) solicitando a imediata revisão da Resolução nº 1.766/05, que regulamenta o tratamento cirúrgico da obesidade mórbida e define a composição da equipe multidisciplinar, permitindo que profissionais médicos com especialidades nas áreas de Nutrologia e Psiquiatria possam ser substituídos por profissionais não médicos, como Nutricionistas e Psicólogos.

Para o Sindicato, essa Resolução prejudica os profissionais da Medicina e dificulta a aprovação do Ato Médico. Leia, abaixo, o ofício enviado ao CFM. O documento encontra-se também à disposição no site do Sindicato: [www.simesc.org.br](http://www.simesc.org.br).

## Ofício 125/05

A categoria médica vive nesses últimos anos um momento ímpar em sua história. As entidades médicas nacionais desenvolvem ações em diversas frentes de luta, buscando que seus representados possam exercer uma medicina com melhor qualidade e cada vez mais voltada aos interesses da nossa população. Uma das metas mais almejadas é a aprovação da Lei que regulamenta a profissão médica, projeto esse de importância máxima para todos os médicos brasileiros.

O Conselho Federal de Medicina (CFM), tem demonstrado através de suas ações o quanto concorda com essa afirmativa. Ao lado da Associação Médica Brasileira (AMB) e da Federação Nacional dos Médicos (FENAM) muito se tem empenhado na busca do convencimento da população e dos parlamentares da necessidade de sua aprovação. Causa-nos surpresa, entretanto, que esse órgão, ao editar a Resolução nº 1.766/05 datada em 13 de maio de 2005, regulamentando o tratamento cirúrgico da obesidade mórbida e definindo a composição da equipe multidisciplinar (anexo item 3) permita que profissionais médicos com especialidades nas áreas de Nutrologia e Psiquiatria possam ser substituídos por profissionais não médicos, Nutricionista e Psicólogo, respectivamente.

No momento em que os médicos brasileiros são alvo de inúmeras retaliações por parte das demais profissões que compõem a área da saúde, não devemos, sob qualquer ótica, permitir que o médico possa ter o seu papel dentro de uma equipe multidisciplinar desempenhado por outro profissional assemelhado. Além disso, entendemos que o Conselho Federal de Medicina não tem competência para regulamentar a ação de profissionais não médicos, mesmo compondo equipes multidisciplinares visto que cada um dos profissionais envolvidos já possui os seus respectivos conselhos.

O entendimento aqui explicitado representa não só o sentimento da Diretoria Executiva, mas também de inúmeros médicos catarinenses, perplexos ante tal decisão, e que por certo ecoa em diversos Estados brasileiros.

O Sindicato dos Médicos do Estado de Santa Catarina (SIMESC), cumpre o seu papel de lutar, ao lado das entidades que nos representam e dos médicos de todo o Brasil para fazermos valer o nosso direito de poder exercer a nobre arte da medicina.

Por esta razão, Sr. Presidente, vimos solicitar a imediata revisão dessa Resolução, deletéria aos interesses dos médicos e da medicina brasileira.